

## **CrITÉrios de Selecção**

### **Regulamento Específico**

#### **“Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”**

Na selecção das operações serão considerados os seguintes critérios:

- A - Contributo para a prossecução dos objectivos definidos nos Programas Operacionais Regionais;
- B - Contribuir para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- C - Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem;
- D - Qualidade e carácter inovador do projecto;
- E - Impacto socioeconómico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;
- F - Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa;
- G - Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;
- H - Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;
- I - Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa;
- J - Para a tipologia de operações prevista na alínea c) do artigo 3º serão considerados, cumulativamente, os seguintes critérios de selecção:
  - a. Constituírem espaços de familiarização dos cidadãos com as tecnologias da informação e a Internet;
  - b. Estarem instalados em locais de grande visibilidade e fácil e frequente acesso pelas populações;
  - c. Funcionarem em horários alargados de abertura ao público;
  - d. Disporem de um mínimo de 8 postos públicos de acesso gratuito à Internet;
  - e. Apresentarem um programa de iniciativas de combate à info-exclusão;
  - f. Preverem a participação de cidadãos com necessidades especiais;